



## LEI Nº 5.311, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAAE, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 167/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.018.125,87 (dois milhões, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAAE, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	32	17.512.0013.3261.0000	Construção ETE Distrito de Cambaratiba		884.641,74			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE				
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	33	17.512.0013.3261.0000	Construção ETE Distrito de Cambaratiba		44.232,09			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		100	100	RECURSOS FEHIDRO SAAE				
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	34	17.512.0013.3124.0000	Manutenção do serviço de distribuição de água		1.089.252,04			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO					
		100	101	CONVÊNIO PROJETO CPFL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 44.232,09 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
	7	17.512.0009.3123.0000	Manutenção do SAAE		-44.232,09			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.	0	0	0
					Grupo:		1	0
		01	TESOURO					
		110	000	GERAL				





**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.089.252,04 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Convênio Projeto CPFL.

**Art. 4º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 884.641,74 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 44.232,09 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos).

**II)** Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 2.018.125,87 (dois milhões, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 6º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 44.232,09 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos).

**II)** Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 2.018.125,87 (dois milhões, dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 02 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,

Protocolo e Arquivo



